

RESOLUÇÃO Nº 189/2022

(Publicada no Diário Oficial de 02/12/2022)

Habilita a PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS IV S/A aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003341-03,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da PARQUE EÓLICO SERRA DAS ALMAS IV S/A, CNPJ nº 42.892.524/0001-84 e IE nº 200.966.007NO, instalada no município de Urandi, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, pelo período de 72 meses, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e;

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de novembro de 2022.

Aprovado na 113ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOÃO NETO PINHEIRO DA SILVA
Presidente